



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PUBLICADO
EM 09 / 03 / 2020

Assinatura

LEI Nº 486/2020.

De 09 de março de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica, na aplicação de despesas com remuneração salarial dos servidores que especifica e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 51.736,88 (cinquenta e um mil, setecentos trinta e seis reais, oitenta e oito centavos), proveniente do saldo de recursos em conta nº nº 31.550-8; 15.091-6 (FUNDEB 60%), referente ao saldo financeiro do exercício de 2.019, discriminados na lei que disciplina a aplicação da verba do FUNDEB, a ser utilizado no primeiro trimestre do exercício 2020. (Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentada pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo decreto n.º 6.253/2007 em substituição ao Fundef), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Aplicação FUNDEB 60%	12.361.0060.2.092	3.1.90.92.00	51.736,88
TOTAL			51.736,88

Art. 2º. Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do credito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1.º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Aplicação FUNDEB 60%	12.361.0060.2.046	3.1.90.92.00	51.736,88
TOTAL			51.736,88

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão -TO, 09 de março de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal